

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1004/2014

1/4

**Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1004/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a ALDEIA PRODUÇÕES LTDA, para coprodução de série audiovisual sobre a temática “DIVERSIDADE RELIGIOSA – RETRATOS”, em 19 de fevereiro de 2014.**

**Processo nº 3465/2012.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/09/2013, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 18.984.384-6/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 – Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 706.879.437-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **ALDEIA PRODUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Donato da Fonseca nº 181, Bairro Coração de Jesus, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.496.159/0001-98, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social por seu sócio-administrador, **BRENO SÉRGIO GOMIDE NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade RG nº M-523.409, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.290.736-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (ALDEIA)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os itens 4.3., 4.4. e 4.5. da Cláusula Quarta do Contrato Original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Com o presente aditamento os itens 4.3., 4.4. e 4.5. da Cláusula Quarta do Contrato Original passam a vigorar com a seguinte redação:

“4.3. Em contrapartida aos recursos que aportará, a **CONTRATANTE (EBC)** terá direito à transmissão e veiculação inédita da série, por suas emissoras, retransmissoras, afiliadas e rede associada em janela compartilhada, em toda e qualquer plataforma audiovisual, em todo o território nacional e/ou no exterior, pelo período de 10 (dez) anos a contar

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1004/2014

2/4

da primeira exibição de cada episódio; tendo, ainda, direitos exclusivos de transmissão e veiculação da série em canal aberto, por suas emissoras, retransmissoras, afiliadas e rede associada em janela compartilhada ou não, em toda e qualquer plataforma audiovisual, em todo o território nacional, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da primeira exibição de cada episódio.

4.4. Com a presente contratação é resguardado à **CONTRATANTE (EBC)**, ainda e sem que isso constitua fato gerador de acréscimo pecuniário a presente relação contratual, ou de ofensa à integridade da série, os seguintes direitos:

a) respeitado o disposto no item 4.3. desta Cláusula, de transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e no exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título gratuito ou oneroso, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, televisão por assinatura, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, Internet, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistemas de transmissão wireless (ondas eletromagnéticas) e seus protocolos variáveis, *Wi Fi*, *Wi Max*, *Blu-Ray*, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, via *preload* (arquivo já anexado no menu do celular), download através de quaisquer processos, streaming, bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade do usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipo, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, discos laser, *solid state memory devides*, *digital versatile discs* (DVD's, discos compactos capazes de incorporar imagens visuais – inclusive, entre outros, *Enhanced CD-Rom* ou *CD-Rom*), *HD-DVD* (*High Definition – Digital Video Disc*), *Blu-Ray*, suportes vendidos por meio dos chamados pontos de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, Internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a

ARZ

Amorim

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1004/2014

3/4

uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;

b) fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia (CD-ROM, HD-DVD, Blu-Ray) e quaisquer outros existentes, e, também, através da representação digital de sons e imagens relativas à série, respeitadas as disposições sobre os direitos autorais;

c) utilização de trechos da série para inserção em outros programas, promoção de matéria promocional ou publicitária do mesmo, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, *press releases*, folhetos, *teasers*, *spots* e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da série audiovisual;

d) direito de sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação da série e de suas derivações;

e) direito de auditar as contas pertinentes à exploração comercial da OBRA e de qualquer outra forma de exploração da referida série, encetados a partir da data da assinatura deste Instrumento, bem como terá direito de auditar as contas pertinentes à produção da série, a partir da data de assinatura deste Contrato e após a realização de cada etapa de produção (pré-produção, produção e finalização);

f) produzir e veicular versão radiofônica da série.

4.5. A comercialização da obra, sob qualquer forma, deverá ser comunicada à **CONTRATANTE (EBC)**, que poderá auditar as receitas auferidas a partir da data de assinatura do Contrato.”

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01 e 02, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

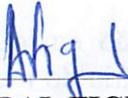
Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1004/2014

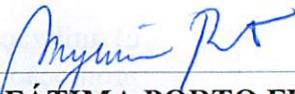
4/4

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**  
Contratante

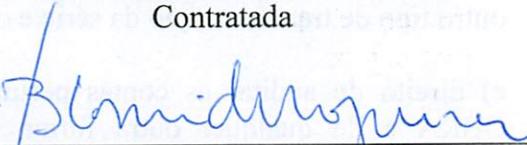
  
**ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**  
Diretor-Geral  
(Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622/2013)

  
**MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**  
Diretora de Produção Artística

**ALDEIA PRODUÇÕES LTDA.**  
Contratada

28 OUT. 2015

2º OFÍCIO

  
**BRENO SÉRGIO GOMIDE NOGUEIRA**  
Sócio-administrador

Testemunhas:

1.   
Nome: Rachel Patta Melo  
CPF: 287.092.411-91

2.   
Nome: JEFFERSON LUÍS LIMA CRUZ  
CPF: \_\_\_\_\_  
Coordenador de Elaboração de Contratos  
Administrativos  
Empresa Brasil de Comunicação

 2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
TABELIAO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR  
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
Breno Sérgio Gomide Nogueira\*\*\*\*\*  
Belo Horizonte, 28/10/2015 09:44:28 Kenya

  
Emo.R\$4,02 T.E.J:R\$1,25 Total:R\$5,27

